



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 249, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o contido no CP / 7/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar o Edital nº 10/2022 – DPPGE - PIBIC, PIBIC-Jr, PIBIC (Novos Pesquisadores) e PIBITI - Cadastro Reserva do Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes, conforme Anexo I.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I À PORTARIA Nº 249, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Edital Nº 10/2022 – DPPGE - PIBIC, PIBIC-Jr, PIBIC (Novos Pesquisadores) e PIBITI do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante

CADASTRO DE RESERVA

1. APRESENTAÇÃO

A Diretora-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o EDITAL Nº 10/2022 – DPPGE/Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, referente a apoio financeiro, na forma de bolsas de fomento, para realização de projetos de pesquisa submetidos aos Editais PRPPG 01, 02, 03 e 04 de 2022 e que não tenham sido contemplados com bolsas.

1.1 Este edital tem caráter de **cadastro de reserva** e está sujeito às condições orçamentárias e financeiras do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

2. OBJETIVOS

Apoiar, por meio de bolsas de fomento a estudantes, a execução de planos de trabalho não contemplados nos editais 01, 02, 03 e 04 da PRPPG no ano de 2022.

3. BOLSAS

3.1. Serão oferecidas bolsas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de graduação (editais 01, 02 e 03 PRPPG/2022) e bolsas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes de Ensino Médio integrado (Edital 04 PRPPG/2022).

3.2. O número de bolsas será definido conforme disponibilidade orçamentária e financeira do campus Venda Nova do Imigrante.

3.3. As bolsas terão duração de, no máximo, 12 meses.

3.4. Cada proponente será contemplado com uma bolsa, referente a um plano de trabalho, e a distribuição das bolsas respeitará a ordem de classificação divulgada nos editais da PRPPG.

3.5. O valor da bolsa e período de pagamento poderão sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante), inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- 3.6. O pagamento destas bolsas ficará a cargo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.
- 3.7. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados nos cursos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, sob a orientação de servidores vinculados a este campus.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1. Ser servidor efetivo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e ter submetido propostas aos Editais 01, 02, 03 ou 04 da PRPPG/2022, não tendo sido contemplado com bolsa.
- 4.2. Atender aos compromissos e requisitos estabelecidos pelo edital PRPPG ao qual o projeto (plano de trabalho) foi submetido.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos dos Ifes Campus Venda Nova do Imigrante;
- 5.2. Atender aos compromissos e requisitos estabelecidos pelo edital PRPPG ao qual o projeto (plano de trabalho) foi submetido.

6. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A formalização das propostas ocorrerá conforme as orientações estabelecidas no edital PRPPG/2022 ao qual o projeto (plano de trabalho) foi submetido.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins deste edital será utilizada a pontuação obtida nos editais da 01, 02, 03 e 04 da PRPPG 2022. Será produzida uma lista classificatória que englobará os editais 01, 02 e 03 e uma segunda lista para o edital PRPPG 04/2022.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

- 8.1. Deverão ser seguidas as orientações estabelecidas nos editais da PRPPG.

9. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

- 9.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de pesquisa, via formulário próprio (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- 9.1.1.** O proponente deverá inserir o relatório final do Plano de Trabalho no sistema da pesquisa no momento da solicitação de cancelamento, independentemente do nível de desenvolvimento da pesquisa.
- 9.1.2.** Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.
- 9.1.3.** Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.
- 9.2.** As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atendam os seguintes requisitos:
- 9.2.1.** Solicitação de substituição formalizada via e-mail: cpq.vni@ifes.edu.br, até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;
- 9.2.2.** Enviar para a Coordenação de Pesquisa, na forma de arquivo digital em formato pdf no e-mail cpq.vni@ifes.edu.br e também em formato físico (papel), o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;
- 9.2.3.** Caso ocorra a substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.
- 9.3.** O bolsista substituto só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitido pela DPPGE se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados em eventos indicados no edital da DPPGE ao qual está vinculado. O bolsista substituto que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE correspondendo ao período de trabalho.
- 9.3.1.** Caberá ao bolsista substituído a realização dos relatórios das atividades realizadas e resultados obtidos relativos ao projeto em que atuou até o momento da substituição.
- 9.4.** O proponente que perder o vínculo com a Instituição bem como se afastar parcialmente ou totalmente por qualquer motivo terá suspensa a bolsa de iniciação recebida por seu orientando.
- 9.5.** Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do proponente, remoção, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a DPPGE, na forma digital (pdf) e física:
- 9.5.1.** Documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;
- 9.5.2.** Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

9.6. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

9.7. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a declaração de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

9.8. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações até que sejam resolvidas as pendências.

9.9. É de responsabilidade do proponente informar à DPPGE, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

9.10. Deverão ser atendidas as demais regras estabelecidas pelos editais PRPPG a que os projetos (planos de trabalho) estejam vinculados.

10. RESULTADOS

10.1. O cronograma com os devidos prazos e as datas dos resultados está descrito no item 15 deste edital.

10.2. A relação das propostas aprovadas será divulgada via e-mail e no site do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

10.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

10.4. Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação, bem como comprovação documental compatível quando necessário.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS

11.1 Serão mantidas e consideradas para fins deste edital todas as cláusulas estabelecidas nos editais da PRPPG.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 A DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e o NAP reservam o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

15. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento deste edital	15/06/2022
Previsão de divulgação do ranqueamento previsto neste edital	A partir de 06/07/2022
Demais datas conforme os editais da 01, 02, 03 e 04 da PRPPG/2022.	(<u>Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Editais Internos</u> (ifes.edu.br)).

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de junho de 2022.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

Diretora-Geral

Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº. 1.984 – DOU DE 23.11.2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I

Termo de Compromisso de bolsista 2022*							
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere bolsa de iniciação científica ao/à estudante:							
Dados Pessoais							
Nome completo:							
CPF:		RG:		Órgão emissor / UF:		Data de emissão:	
Curso:		Período:		Campus:			
E-mail:		Nº. Lattes:	http://lattes.cnpq.br/				
Dados Bancários							
Banco:		Agência:		Conta:		Tipo de Conta:	
						Corrente	() Poupança ()
Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho							
Nº Plano de Trabalho (PT):				Nº do Edital:			
Programa (marque um "X"):	PIBIC ()			PIBIC-Jr ()			
Orientador:						CPF:	
Servidor:	Docente ()			Técnico Administrativo ()			
conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. As bolsas porventura advindas da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.							
Declaração do Estudante							
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:							
<ul style="list-style-type: none"> a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho. b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa. c) Não acumular bolsa de qualquer natureza, devolvendo ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos. d) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes; e) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora da bolsa. 							
Declaração do(a) orientador(a)							
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.							
_____ de _____ de _____							
Assinatura do(a) orientador(a)				Assinatura do Estudante			
Este documento é:		() Primeira indicação do(a) bolsista acima referido					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

(marque um "X")	<input type="checkbox"/> Substituição do(a) bolsista: (informar o nome do bolsista que está saindo)	
*Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Elizabeth Minete Perim, 500 – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante-ES 28

3546-8600

ANEXO II

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho 2022			
Solicitação			
Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:			
N° Plano de Trabalho:		Edital:	
Orientador:		CPF :	
Programa: (marque um "X")	PIBIC ou PIVIC	PIBIC-Jr ou PIVIC-Jr	
	()	()	
Estudante:			
E-mail:		CPF :	
Motivo do cancelamento:			
()	Por insuficiência de desempenho.	()	Por desistência do estudante.
()	Por falecimento.	()	Estudante adquiriu vínculo empregatício.
()	Estudante obteve concessão de outro programa.	()	Outro.
()	Cancelamento por término da graduação.		
Justificativa (máximo de 140 caracteres):			
Declaração do(a) orientador(a)			
Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas de acordo com o			

edital ao qual participei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a)

***Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.**

